



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 478/2014

Institui o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau, no âmbito do TRT7 e regulamenta o processo de escolha dos seus membros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 194 e 195, ambas de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre a instituição da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a criação da Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comitê Gestor Regional para implementação e gestão da Política de Priorização do primeiro grau no âmbito do TRT da 7ª Região (Resolução CNJ nº 194/2014), bem como de constituir o Comitê do Orçamento de Primeiro Grau, com o intuito de implementar a distribuição de orçamento no 1º grau de jurisdição da 7ª Região da Justiça do Trabalho, a contar do orçamento para o exercício de 2015 (Resolução CNJ nº 195/2014);

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 195/2014 faculta a instituição de um único comitê para as duas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao



Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, com as atribuições conferidas pelas Resoluções CNJ nº 194/2014 e 195/2014.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal Pleno;

II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III - 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V - 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI - 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII), sem direito a voto;

VII - 1(um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), sem direito a voto.

Parágrafo único. Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê.

Art. 3º O Comitê poderá requisitar todas as informações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições, podendo ser designada equipe de apoio às suas atividades, e contará, em matéria orçamentária, com o apoio técnico das áreas de orçamento e gestão estratégica do Tribunal, devendo trabalhar em permanente interação com o Comitê Orçamentário do Segundo Grau e com os demais comitês temáticos.

Art. 4º A escolha dos membros obedecerá ao regulamento anexo e sua composição será consolidada mediante portaria do Presidente do Tribunal.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 25 de julho de 2014.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, IV e V do artigo 2º do presente ato, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário acessível, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso à *intranet*.

1.2 Não há impedimento à inscrição de um mesmo interessado na lista para indicação pelo Tribunal e na lista para votação dentre os componentes da classe respectiva, sendo que, para cada indicação/eleição necessária, será formada uma lista de interessados apartada.

2 DA DIVULGAÇÃO E VOTAÇÃO

2.1 As listas de magistrados e servidores, para votação pelos integrantes das classes respectivas, serão divulgadas no sítio eletrônico e na *intranet* do TRT da 7ª Região, durante 2 (dois) dias úteis, e a votação dar-se-á no período subsequente de 5 (cinco) dias úteis, na *intranet*.

2.2 A apuração será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal e divulgada na *intranet*, até dois dias após o encerramento do período de votação.

3 DA ESCOLHA DOS COMPONENTES

3.1 O magistrado e o servidor mais votados serão os titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e V do art. 2º do presente ato, elegendo-se, como suplentes, os que imediatamente os sucederem na ordem quantitativa de votos.

3.2 Havendo empate, os critérios sucessivos de desempate, observada a classe representada pelo postulante, serão o maior tempo na magistratura ou no serviço público federal, o maior tempo de serviço no Tribunal e a maior idade.

3.3 Divulgado o resultado, a AMATRA VII e o SINDISSÉTIMA deverão indicar à Presidência do Tribunal, em até dois dias, os representantes titulares e suplentes previstos nos incisos VI e VII do art. 2º do presente ato.

3.4 Encerrado o processo de formação das listas de indicandos, da escolha de membros mediante votação e das indicações das associações de classe, o Tribunal Pleno deliberará sobre os componentes, titulares e suplentes, previstos nos incisos I, II e IV do art. 2º do presente ato.



4.2 Os casos omissos serão solucionados pela Presidência deste Regional.

Fortaleza, 25 de julho de 2014.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1526, 29 jul. 2014.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.